



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 06 de setembro de 2023 | Edição Nº 1390 | Ano 07
**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2023 – PROC. Nº 22224/2023

O Secretário Municipal de Turismo, **Sr. Marcos Paulo Magalhães Coutinho**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 156/2023 para contratação do Micro empreendedor Individual, Sr. JULIAN DA SILVA LEITE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.866.373/0001-03, representante do Grupo JULIAN E OS CANOEIROS, para 01 apresentação no dia 15/09/2023 no evento 2º Festival da Banana e Produtos da Nossa Terra, ao valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93

PARATY, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023 – PROC. 22224/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Micro empreendedor Individual, Sr. JULIAN DA SILVA LEITE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.866.373/0001-03

OBJETO: contratação do Micro empreendedor Individual, Sr. JULIAN DA SILVA LEITE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.866.373/0001-03, representante do Grupo JULIAN E OS CANOEIROS, para 01 apresentação no dia 15/09/2023 no evento 2º Festival da Banana e Produtos da Nossa Terra.

PRAZO: 06/09/2023 a 16/09/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 156/2023.

PARATY, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO
MUNICIPAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1390 | quarta-feira, 06 de setembro de 2023

A Secretária Municipal de Saúde, **Srª Carla Lacerda da Silva**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação da empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.276.010/0001-10, para aquisição de insumo para atender ao Departamento de Vigilância Ambiental durante as ações de monitoramento na qualidade da água do município. O valor global da presente contratação é de **R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, conforme descrito no Processo Administrativo nº 20992/2023. A presente dispensa de licitação está amparada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARATY, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLA LACERDA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA

OBJETO: Aquisição de insumo para atender ao Departamento de Vigilância Ambiental durante as ações de monitoramento na qualidade da água do município.

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 049/2023 - Processo nº 20992/2023.

PARATY, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLA LACERDA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FAHL & MOREIRA GRAFICA E EDITORA DE PARATY LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 85.208,40 (oitenta e cinco mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos).

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 002/2023 - Processo nº 11096/2022.

PARATY, 04 DE SETEMBRO DE 2023.
CARLA LACERDA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2023 - PROC. Nº 22229/2023

O Secretário Municipal de Turismo, **Sr. Marcos Paulo Magalhães Coutinho**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 155/2023 para contratação da Microempreendedora Individual, Sra. Isys Jordão Costa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.319.058/0001-33, representante do Grupo CHAMA MARÉ, para 1 (uma) apresentação no dia 16 de Setembro de 2023, no bairro da Barra Grande, no evento: 2º Festival da Banana e Produtos da Nossa Terra, ao valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93

PARATY, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023 - PROC. 22229/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Microempreendedora Individual, Sra. Isys Jordão Costa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.319.058/0001-33.

OBJETO: 1 (uma) apresentação no dia 16 de Setembro de 2023, no bairro da Barra Grande, no evento: 2º Festival da Banana e Produtos da Nossa Terra

PRAZO: 05/09/2023 a 16/09/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 155/2023.

PARATY, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1390 | quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Edital n.º 03/2023

Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Paraty/RJ para o mandato 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty - CMDCAP, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Federal Nº 8069/90 e Municipal Nº 847/90, e em consonância com as Resoluções do CONANDA Nº 105 de 2005, Nº 106 de 2005 e Nº 107 de 2006, vem por meio da Comissão Especial Eleitoral, para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2024 – 2027, torna público o processo de escolha dos (05) membros do Conselho Tutelar de Paraty e seus respectivos suplentes, **PUBLICA:**

O local para votação da Eleição de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Paraty/RJ, mandato 2024/2027.

- **Escola Municipal Prof.^a Pequeninina Calixto.**

A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro 2023 (Domingo), das 08h00 às 17h00.

Paraty, 05 de setembro de 2023

**MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE DO CMDCA**

PROCESSO SELETIVO 02/2023

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Paraty, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital do **Processo Seletivo 02/2023**, torna público para o conhecimento dos interessados, que devido ao número elevado de inscritos e a necessidade de avaliação individual de cada inscrição, a **aplicação da prova** marcada para o dia 11/09/2023 **será prorrogada para o dia 22/09/2023.** Sendo que os candidatos aprovados na fase de inscrição e o local da prova serão informados através do Diário Oficial do Município de Paraty, cabendo a cada candidato a responsabilidade de acompanhar os tramites do Processo Seletivo 02/2023 pelo Diário Oficial do Município de Paraty.

Publique-se e cumpra-se

Paraty 04 de Setembro de 2023.

**CARLA LACERDA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
MATRÍCULA 303.462**

LEI Nº. 2.435/2023

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, no Município de Paraty, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, no Município de Paraty, em conformidade com a legislação vigente, de forma a dispor o município de diretrizes fundamentais para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Paraty, e tendo como objetivo principal o desenvolvimento e sustentabilidade socioeconômico e ambiental.

Art. 2º - Compõe-se o Plano Municipal de Saneamento Básico dos seguintes relatórios que passam a integrar a legislação municipal pertinente:

1. Produto 1 – Plano de Trabalho;
2. Produto 2 – Plano de Comunicação e Mobilização Social;
3. Produto 3 – Relatório de Avaliação do PMSB vigente;
4. Produto 4 – Diagnóstico Atualizado;
5. Produto 5 – Prognóstico;
6. Produto 6 – Programas, Projetos e Ações;
7. Produto 7 – Versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico;
8. Produto 8 – Plano Municipal de Saneamento Básico;
9. Produto 9 – Banco de dados de Saneamento;
10. Produto 10 – Manual operativo do Plano.

Art. 3º - O PMSB compreende três atividades setoriais do saneamento básico:

I - abastecimento de água potável;

II - esgotamento sanitário;

III - drenagem de águas pluviais;

Parágrafo único – O PMSB foi desenvolvido em sete fases, cada uma abrangendo, no mínimo, o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1390 | quarta-feira, 06 de setembro de 2023

FASE 1 – Processo de participação da sociedade na elaboração do plano;

FASE 2 – Análise do PMSB vigente e diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

FASE 3 – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

FASE 4 – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com os respectivos planos municipais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

FASE 5 – Realização de Consulta e Audiência Pública, com a elaboração de documento consolidado com os produtos anteriormente citados;

FASE 6 – Elaboração de Manual Operacional do Plano, com o detalhamento das ações à curto prazo;

FASE 7 – Elaboração de um Banco de Dados de Saneamento.

Art. 4º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá integrar-se a Política Municipal de Saneamento Básico de Paraty, respeitadas as competências da União e do Estado, e tem como objetivo melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e a coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos, o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Art. 5º - Os usuários e prestadores de serviços do setor de saneamento básico reger-se-ão observando a Constituição Federal, Constituição estadual, bem como as Legislações do Município de Paraty e Código de Defesa do Consumidor.

Art. 6º - O PMSB consiste em instrumento de planejamento e gestão para os próximos vinte anos, à universalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas do município de Paraty, bem como atender as Leis Federais nº 11.445/2007 e 12.305/2010.

Art. 7º - Ratifica a instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, Lei Municipal nº. 1.971/2014, órgão consultivo em matéria de saneamento básico prestado no âmbito do município de Paraty, para o poder de controle social.

Parágrafo único - Ao Conselho, na qualidade de órgão colegiado e com poder opinativo, competirá:

I - Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;

II - Participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem e Esgotamento Sanitário dos Municípios participantes;

III - Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos;

IV - Promover estudos destinados a adequar aos anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

V - Opinar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas e águas subterrâneas, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando parecer técnico para evidenciar o possível dano;

VI - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

VII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento das Câmaras Técnicas em que se desdobrar o Conselho Pleno.

VIII - Avaliar e realizar o controle social da prestação dos serviços de saneamento ambiental, mediante apoio técnico de instituição capacitada.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico compõe-se paritariamente por membros da Sociedade Civil organizada, bem como por membros do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A formação do Conselho dar-se-á pela quantidade de oito membros, todos com seus respectivos suplentes, sendo quatro representantes do Poder Executivo, e, quatro membros da Sociedade Civil organizada.

§ 2º - O mandato dos membros do conselho será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período uma vez consecutiva pelo mesmo período.

§ 3º - A diretoria do Conselho será eleita pelos membros que a compõe.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses ou, extraordinariamente para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente. O quórum mínimo necessário à instalação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1390 | quarta-feira, 06 de setembro de 2023

das sessões será determinado em função da quantidade de membros participantes.

Art. 10 - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico, objetivando o financiamento das ações públicas de saneamento básico, conforme a Política e o Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como promover a universalização dos serviços no município e, secundariamente, de constituir uma fonte complementar e permanente do financiamento das ações a custos subsidiados, visando garantir a permanência da universalização e a qualidade dos serviços.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar seus convênios firmados quando necessários para a execução do PMSB.

Art. 12 - O prazo de revisão do presente plano será de quatro anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 13 - Fica o Departamento de Águas e Esgoto (DAE) do Município de Paraty responsável pela administração do PMSB.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 05 de setembro de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1390 | quarta-feira, 06 de setembro de 2023

LEI Nº. 2.434/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02								Poder Executivo	
02	10							Secretaria Municipal de Obras	
02	10	15						Urbanismo	
02	10	15	452					Serviços Urbanos	
02	10	15	452	0133				Caminhos de Paraty	
02	10	15	452	0133	1701-120.001			Chuvas Intensas - ALERJ	
02	10	15	452	0133	1701-120.001	1708		Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	
02	10	15	452	0133	1701-120.001	1708	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.600.000,00

02								Poder Executivo	
02	10							Secretaria Municipal de Obras	
02	10	15						Urbanismo	
02	10	15	452					Serviços Urbanos	
02	10	15	452	0133				Caminhos de Paraty	
02	10	15	452	0133	1701-120.001			Chuvas Intensas - ALERJ	
02	10	15	452	0133	1701-120.001	1755		Construções de Pontes	
02	10	15	452	0133	1701-120.001	1755	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.800.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, objetivando a implantação de políticas públicas.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura de Paraty, em 05 de setembro de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

DECRETO Nº 79/23, de 31 de agosto de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1390 | quarta-feira, 06 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2396/2022, de 26 de dezembro de 2022, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

77-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 20.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 100.000,00

79-1500.074.000-3.1.90.16.00- 20.122.0101.2204- Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – R\$ 5.000,00

824-1500.074.000-3.1.90.13.00- 20.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 12.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 350.000,00

128-1500.074.000- 3.3.90.14.00- 12.361.0101.2203- Diárias – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00

129-1500.074.000- 3.1.90.04.00- 12.361.0101.2204- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 950.000,00

203-1500.074.000- 3.1.90.04.00- 12.365.0101.2270- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 350.000,00

204-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 12.365.0101.2270- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 100.000,00

205-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 12.365.0101.2270- Obrigações Patronais – R\$ 100.000,00

251-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 12.366.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

424-1500.074.000- 3.1.90.04.00- 15.122.0101.2204- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 100.000,00

425-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 15.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 885.000,00

427-1500.074.000-3.1.90.16.00-15.122.0101.2204-OutrasDesp. Variáveis – Pessoal Civil – R\$ 120.000,00

827-1500.074.000-3.1.90.13.00-15.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 150.000,00

434-1704.079.002-3.3.90.39.00-15.425.0106.2220- Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 3.200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

862-1660.092.069- 3.3.90.30.00- 08.244.0101.2201- Material de Consumo – R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

616-1500.074.000-3.1.90.16.00- 27.122.0101.2204- OutrasDesp. Variáveis – Pessoal Civil – R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DES. URBANO

626-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 04.122.0101.2202- Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 17.000,00

630-1500.074.000-3.1.90.16.00- 04.122.0101.2204- OutrasDesp. Variáveis – Pessoal Civil – R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

703-1540.090.070-3.1.90.11.00-12.365.0101.2271-Venc.eVant.Fixas – Pessoal Civil – R\$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1390 | quarta-feira, 06 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

730-1704.079.002-3.3.90.39.00- 06.122.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 56.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

775-1500.074.000-3.3.90.39.00- 18.122.0101.2202- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 34.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

116-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 12.122.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 359.000,00

134-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 12.361.0108.1747- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 20.000,00

163-1500.074.000- 3.3.90.30.00- 12.361.0108.2285- Material de Consumo - R\$ 56.000,00

169-1500.074.000- 3.3.90.30.00- 12.361.0108.2288- Material de Consumo - R\$ 30.000,00

178-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 12.361.0108.2290- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 330.000,00

198-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 12.364.0101.2261- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 500.000,00

229-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 12.365.0108.2293- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 280.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

307-1704.079.002- 3.1.90.13.00-10.122.0101.2204 - Obrigações Patronais - R\$ 3.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

428-1500.074.000- 4.4.90.51.00- 15.452.0106.1707- Obras e Instalações - R\$ 700.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

865-1660.092.069- 4.4.90.52.00- 08.244.0101.2201- Equip. e Mat Permanente - R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DES. URBANO

623-1500.074.000- 4.4.90.52.00- 04.122.0101.1701- Equip. e Mat Permanente - R\$ 17.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG FUNDIÁRIA

675-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 16.482.0112.2251- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

681-1540.090.070-3.1.90.11.00-12.361.0101.2204-Venc.eVant.Fixas - Pessoal Civil - R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

729-1704.079.002-3.3.90.30.00-06.122.0101.2201- Material de Consumo - R\$ 56.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

769-1500.074.000-4.4.90.52.00-18.122.0101.1701- Equip. e Mat Permanente - R\$ 34.000,00

Parágrafo Único - As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 7.092.000,00 (Sete milhões e noventa e dois mil) de acordo com a Lei 2396/2022 em seu artigo 9º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil).

Art. 3º - Fica Aberto o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 3.613.345,38 (três milhões seiscentos e treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARATY

919-1700.087.220-3.3.90.31.00-13.392.0110.2247-Premiações Cult, artísticas cient. - R\$ 394.345,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

137-1573.083.008-3.3.90.39.00-12.361.0108.1747- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 225.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1390 | quarta-feira, 06 de setembro de 2023

140-1573.083.008-4.4.90.51.00-12.361.0108.1747- Obras e Instalações – R\$ 2.000.000,00

143-1552.091.156-3.3.90.30.00-12.361.0108.2278- Material de Consumo – R\$ 305.000,00

153-1573.083.008-3.3.90.39.00-12.361.0108.2280- Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 600.000,00

213-1552.091.155-3.3.90.30.00-12.365.0108.2278- Material de Consumo – R\$ 64.000,00

214-1552.091.158-3.3.90.30.00-12.365.0108.2278- Material de Consumo – R\$ 25.000,00

Parágrafo Único – A suplementação prevista no artigo 3º E 4º deste decreto, no montante de R\$ \$ 3.613.345,38 (três milhões seiscientos e treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) em conformidade com a Lei 2396/2022 oneram os índices previstos na LOA proporcionalmente ao seu acréscimo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO**